

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2378285 SSP/PA

CPF 585.420.272-72 DATA NASCIMENTO 09/12/1972

FILIAÇÃO
 PAULO HENRIQUE FERREIR
 A BEZERRA
 ROSEMARY CUNHA FARIAS
 F BEZERRA

PERMISSÃO ACE CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00320091511 VALIDADE 11/04/2022 1ª HABILITAÇÃO 13/04/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELEM, PA DATA EMISSÃO 19/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 61480847565 PA257821597

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1451941123

PROIBIDO PLASTIFICAR 1451941123

Confere
 Ditson Junior

X

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA VOLPI
PARÁ LTDA EPP**

CNPJ nº 15.494.298/0001-00

PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 585.420.272-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00320091511, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALCINDO CACELA, 2948, AP 103, CREMAÇÃO, BELÉM, PA, CEP 66.065-205, BRASIL.

ROSEMARY CUNHA FARIAS FERREIRA BEZERRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1948, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 278.638.752-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353936, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALCINDO CACELA, 2948, AP 301, CREMAÇÃO, BELÉM, PA, CEP 66.065-205, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA VOLPI PARÁ LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201250279, com sede Rua Diogo Moia, 651, Loja 4, Umarizal Belém, PA, CEP 66.055-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.494.298/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO NOBRE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/04/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 566.076.522-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2745061, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENID ALCINDO CACELA, 2948, APT: 103;, CREMACAO, BELÉM, PA, CEP 66.065-205, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROSEMARY CUNHA FARIAS FERREIRA BEZERRA, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROSEMARY CUNHA FARIAS FERREIRA BEZERRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), dircta e irrestritamente ao sócio ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO NOBRE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Conferiu
ditom g.
Rodrigues
CP

X

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA VOLPI
PARÁ LTDA EPP**

CNPJ nº 15.494.298/0001-00

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, QUE ERA DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PASSA A SER DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) REPRESENTADO POR 300.000 (TREZENTAS MIL) QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, este fica assim distribuído:

PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA JUNIOR, com 294.000 (duzentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO NOBRE, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO PAULO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO